



PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PL 00 4/84

LEI Nº 0063/84

Autoriza doação de carteiras escolares danificadas, imprestáveis / para o uso, à Escolas particulares.

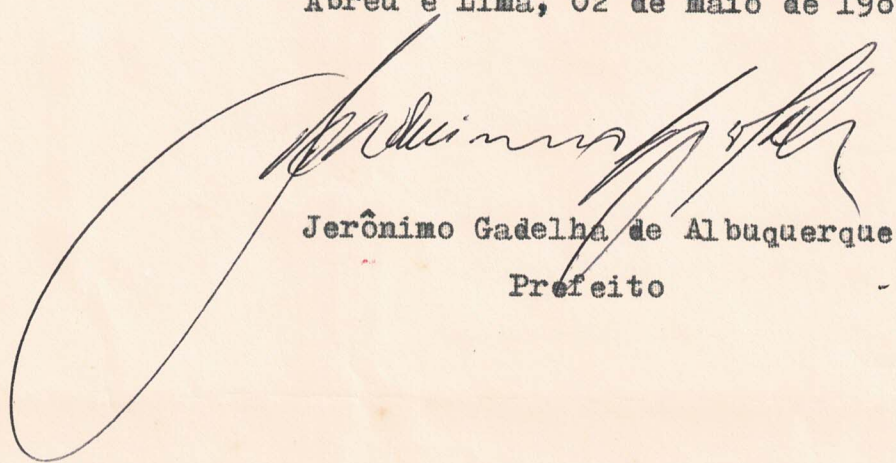
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte /
Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder doação à Escolas particulares, de carteiras escolares danificadas e imprestáveis para o uso a que se propõem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 02 de maio de 1984



Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto
Prefeito